CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
PROCESSO Nº 4034
04 / 11 / 13
RUBRICA | FOLHAS

MENSAGEM/870

Rio Grande, 04 de novembro de 2013.

Senhor Presidente,

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei nº 139, que **AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NA SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE MOBILIDADE URBANA E ACESSIBILIDADE, NO VALOR DE R$ 109.000,00.**

O presente Projeto de Lei tem como objetivo à autorização para abertura de Créditos Adicionais Suplementares visando complementar o valor necessário para aquisição de uniformes para Agentes de Trânsito, aquisição de computadores para estruturar o centro de Controle de Transportes, o Núcleo de Registro de Transportes e a Gerência de Planejamento de Mobilidade e Acessibilidade, além da aquisição de bens que auxiliarão na manutenção da sinalização e fiscalização de trânsito.

Sendo o que tínhamos para o momento, firmamo-nos,

Atenciosamente,

EDUARDO ARTHUR LAWSON
Prefeito Municipal em Exercício

EXMO. SR.
VER. PAULO RENATO MATTOS GOMES
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA

CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 139 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2013.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NA SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE MOBILIDADE URBANA E ACESSIBILIDADE, NO VALOR DE R$ 109.000,00.

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares, na SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE MOBILIDADE URBANA E ACESSIBILIDADE, visando complementar o valor necessário para aquisição de uniformes para Agentes de Trânsito, aquisição de computadores para estruturação do centro de Controle de Transportes, do Núcleo de Registro de Transportes e da Gerência de Planejamento de Mobilidade e Acessibilidade, além da aquisição de bens que auxiliarão na manutenção da sinalização e fiscalização de trânsito, no valor de **R$ 109.000,00 (cento e nove mil reais)**, conforme segue:

Órgão	Classificação	Recurso	Dotação	Rubrica	Descrição	Valor (R$)
SMMUA	14.02.26.125.0151.2621	1500	1803	3.3.9.0.30.00.00.00.00	Material de Consumo	40.000,00
SMMUA	14.02.26.125.0151.2621	1500	1806	4.4.9.0.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	69.000,00
TOTAL						**109.000,00**

Art. 2º Servirá como recurso aos Créditos Adicionais Suplementares abertos no artigo 1º, anulação parcial de dotações orçamentárias no valor de **R$ 109.000,00 (cento e nove mil reais)**, de acordo com o que dispõe o art. 43, § 1o, inciso III, da Lei 4.320/64, conforme segue:

Órgão	Classificação	Recurso	Dotação	Rubrica	Descrição	Valor (R$)
SMMUA	14.02.26.125.0151.2621	1500	1804	3.3.9.0.35.00.00.00.00	Serviços de Consultoria	40.000,00
SMMUA	14.02.26.125.0151.2621	1500	3168	4.4.9.0.51.00.00.00.00	Obras e instalações	69.000,00
TOTAL						**109.000,00**

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Grande, 04 de novembro de 2013.

EDUARDO ARTHUR LAWSON
Prefeito Municipal em Exercício

cc.:SMF/SMMUA/CSCI/PJ/CMRG/Publicação

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO **Processo n° 4034/2013**

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)

.....Ver. Kamelão.....

( ) Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art. 42, § 1°, do Regimento Interno.

( ) Não Requerido o prazo do art. 42, § 1° do Regimento Interno.

Rio Grande, 12 de novembro de 2013

Presidente da Comissão

Ver. Flávio Sa.
PSDB

Deliberou o Relator:

( ) Enviar ao Consultor Jurídico.

(X) Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 12 de 11 de 2013

Relator

PARECER JURÍDICO

( ) Em anexo

( ) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, de de 20

Consultor Jurídico

DESPACHO

Na condição de Relator (a):

( ) Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.

( ) Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.

(X) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

( ) O presente projeto não atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é inadequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 12 de novembro de 2013

Relator (a)

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PARECER **PROCESSO** 403912013

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara o referido como:

(X) **CONSTITUCIONAL**

( ) **INCONSTITUCIONAL**

( ) **ANTIJURÍDICO**

( ) **ANTIREGIMENTAL**

( ) **INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA**

Este é o parecer desta comissão.

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, 12 de 11 de 2013

.....
Presidente

Ver. Flávio Santos
PSDB
.....
Vice-Presidente

.....
Secretário

.....
Membro

.....
Membro

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTROLE EXTERNO

PARECER

PROCESSO Nº: 4034/13 **TIPO/Nº:** PLE 139/13

AUTOR: Executivo Municipal

A **Comissão de Orçamento, Finanças e Controle Externo (COFCE)**, embasada na Legislação correlata às suas atribuições (Orçamentária, Tributária, etc...), após apreciar o referido Projeto, constante do Processo acima enumerado, vota, quanto ao **mérito**, pela sua:

Vereador Júlio César Pereira da Silva (X) **Admissibilidade** ( ) **Não-admissibilidade** **Presidente**	**Vereador José Antônio da Silva** (X) **Admissibilidade** ( ) **Não-admissibilidade** **Vice – Presidente**
Vereador Dirnei da Motta Greque (X) **Admissibilidade** ( ) **Não-admissibilidade** **Secretário**	**Vereador Jair Rizzo** (X) **Admissibilidade** ( ) **Não-admissibilidade** **Membro**

Vereadora Denise Marques

( ) **Admissibilidade**

( ) **Não-admissibilidade**

Membro

RESULTADO DA VOTAÇÃO: (X) **Admissibilidade**

( ) **Não-admissibilidade**

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, 20 de 11 de 2013.

Presidente

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Ofício nº 1562/13
Proc. 4034/2013

Rio Grande, 20 de novembro de 2013.

Ao Exmo. Sr.
Alexandre Duarte Lindenmeyer
Prefeito Municipal
Nesta

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a Vossa Excelência, Projeto de Lei nº 139 em anexo, para sua devida apreciação, aprovado no dia de hoje.

Atenciosamente,

Ver. Paulo Renato Mattos Gomes- Renatinho
Presidente

ANEXO: Autoriza o Executivo Municipal a abrir Créditos Adicionais Suplementares na Secretaria de Município de Mobilidade Urbana e Acessibilidade, no valor de R$ 109.000,00.

Rua General Vitorino, 441 - CEP 96200-310 - Fone: (53) 3233.8500 - Fax: (53) 3231.1786 - Rio Grande - RS
e-mail: cmrg@camara.riogrande.rs.gov.br site: www.camara.riogrande.rs.gov.br
DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS!

CÂMARA MUNICIPAL
DO RIO GRANDE
VISTO
PRESIDENTE

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NA SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE MOBILIDADE URBANA E ACESSIBILIDADE, NO VALOR DE R$ 109.000,00.

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares, na SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE MOBILIDADE URBANA E ACESSIBILIDADE, visando complementar o valor necessário para aquisição de uniformes para Agentes de Trânsito, aquisição de computadores para estruturação do centro de Controle de Transportes, do Núcleo de Registro de Transportes e da Gerência de Planejamento de Mobilidade e Acessibilidade, além da aquisição de bens que auxiliarão na manutenção da sinalização e fiscalização de trânsito, no valor de **R$ 109.000,00 (cento e nove mil reais)**, conforme segue:

Órgão	Classificação	Recurso	Dotação	Rubrica	Descrição	Valor (R$)
SMMUA	14.02.26.125.0151.2621	1500	1803	3.3.9.0.30.00.00.00.00	Material de Consumo	40.000,00
SMMUA	14.02.26.125.0151.2621	1500	1806	4.4.9.0.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	69.000,00
TOTAL						**109.000,00**

Art. 2º Servirá como recurso aos Créditos Adicionais Suplementares abertos no artigo 1º, anulação parcial de dotações orçamentárias no valor de **R$ 109.000,00 (cento e nove mil reais)**, de acordo com o que dispõe o art. 43, § 1o, inciso III, da Lei 4.320/64, conforme segue:

Órgão	Classificação	Recurso	Dotação	Rubrica	Descrição	Valor (R$)
SMMUA	14.02.26.125.0151.2621	1500	1804	3.3.9.0.35.00.00.00.00	Serviços de Consultoria	40.000,00
SMMUA	14.02.26.125.0151.2621	1500	3168	4.4.9.0.51.00.00.00.00	Obras e instalações	69.000,00
TOTAL						**109.000,00**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LEI Nº 7.497 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2013.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NA SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE MOBILIDADE URBANA E ACESSIBILIDADE, NO VALOR DE R$ 109.000,00.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, em Exercício, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu artigo 51, III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares, na SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE MOBILIDADE URBANA E ACESSIBILIDADE, visando complementar o valor necessário para aquisição de uniformes para Agentes de Trânsito, aquisição de computadores para estruturação do centro de Controle de Transportes, do Núcleo de Registro de Transportes e da Gerência de Planejamento de Mobilidade e Acessibilidade, além da aquisição de bens que auxiliarão na manutenção da sinalização e fiscalização de trânsito, no valor de **R$ 109.000,00 (cento e nove mil reais)**, conforme segue:

Órgão	Classificação	Recurso	Dotação	Rubrica	Descrição	Valor (R$)
SMMUA	14.02.26.125.0151.2621	1500	1803	3.3.9.0.30.00.00.00.00	Material de Consumo	40.000,00
SMMUA	14.02.26.125.0151.2621	1500	1806	4.4.9.0.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	69.000,00
TOTAL						**109.000,00**

Art. 2º Servirá como recurso aos Créditos Adicionais Suplementares abertos no artigo 1º, anulação parcial de dotações orçamentárias no valor de **R$ 109.000,00 (cento e nove mil reais)**, de acordo com o que dispõe o art. 43, § 1o, inciso III, da Lei 4.320/64, conforme segue:

Órgão	Classificação	Recurso	Dotação	Rubrica	Descrição	Valor (R$)
SMMUA	14.02.26.125.0151.2621	1500	1804	3.3.9.0.35.00.00.00.00	Serviços de Consultoria	40.000,00
SMMUA	14.02.26.125.0151.2621	1500	3168	4.4.9.0.51.00.00.00.00	Obras e instalações	69.000,00
TOTAL						**109.000,00**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Grande, 21 de novembro de 2013.

EDUARDO ARTHUR LAWSON
Prefeito Municipal em Exercício

cc.:SMF/SMMUA/CSCI/PJ/CMRG/Publicação

ATA Nº 9106

PROCESSO Nº 4034/13

VOTAÇÃO NOMINAL

Nº de ordem	NOME DOS VEREADORES	Favorável	Contra	Abstenção
1	PAULO RENATO MATTOS GOMES	—		
2	WILSON BATISTA DUARTE SILVA	—		
3	JOSÉ ANTONIO DA SILVA	—		
4	GIOVANI BASTOS MORALLES	✓		
5	PAULO ROBERTO MARIN ROLDÃO	✓		
6	ANDRÉ MORAES DE SÁ	✓		
7	ANDREA DUTRA WESTPHAL	✓		
8	DENISE RODRIGUES MARQUES	✓		
9	DIRNEI MOTTA GREQUE	✓		
10	FLÁVIO VARA DOS SANTOS	✓		
11	FLÁVIO VELEDA MACIEL	✓		
12	IVAIR DOMINGOS PEREIRA SOUZA	✓		
13	JAIR RIZZO FERREIRA	✓		
14	JOEL JESUS SILVEIRA ÁVILA	✓		
15	JOSÉ CLAUDINO ALVES SARAIVA	—		
16	JÚLIO CESAR PEREIRA DA SILVA	✓		
17	LUCIANE COMPIANI BRANCO	✓		
18	LUIZ FRANCISCIO SPOTORNO	✓		
19	PETTER BOTELHO	—		
20	ROVAM DE CASTRO	✓		
21	THIAGO PIRES GONÇALVES	✓		
	RESULTADO: aprovado	16		

20.11.13